CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

EMENDA Nº 14/2024

Emenda ao Projeto de Lei nº 47/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Autoria: Diogo Maycon Ribeiro de Souza

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA nos termos do artigo 96-A da Lei Orgânica do Município, Emenda ao Projeto de Lei nº 47/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador Diogo Maycon Ribeiro de Souza:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 47/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações na área de educação:

Local	**Funcional Programática**	**Natureza da Despesa**	**Aquisição/Serviço**	**Valor**
Secretaria Municipal de Educação	12.365.0006.0000 Ensino Infantil - Ensino Básico MDE	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Manutenção Predial – Creche Municipal Alice Bernardo Correia	R$ 66.878,37
Secretaria Municipal de Educação	12.361.0006.0000 Ensino Fundamental- Ensino Básico MDE	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Manutenção Predial – Escola Municipal Profa. Mônica Beneton de Lara	R$ 66.878,37
	TOTAL DA EMENDA			R$ 133.756,74
	Cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos			

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:
02-EXECUTIVO
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
99-Reserva de Contingência
99.999-Reserva de Contingência
99.999.0005-Operações Especiais
99.999.0005.0999.0000-Reserva de Contingência

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e LDO – Lei de

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

Diretrizes Orçamentárias 2025.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 02 de outubro de 2024.



DIOGO MAYCON RIBEIRO DE SOUZA
Vereador

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais